

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **29 dias do mês de janeiro de 2026**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, **Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1002829-22.2019.8.26.0405**, que tramita perante a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco – SP**, em que são partes **Prefeitura Municipal de Osasco X Conservas Alimentícias Hero S.A. e outros**.

Presentes: Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Jamil Chaim Alves, Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco – SP; Dr. Neylton Rodrigues Soares, Procuradoria Geral do Município de Osasco; Dr. Pedro Alem Santinho, advogado dos requeridos; Dra. Josilene Soares da Silva, advogada dos requeridos; Dr. Waldyr Ribeiro Filho, Secretaria de Serviços e Obras de Osasco; Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, representante da SEHAB de Osasco; Dra. Paulete Aparecida da Silva, Secretaria de Proteção Social Básica – Diretoria de Proteção Social Básica; Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Gustavo Albano Dias da Silva, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Sabrina Nasser de Carvalho, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Rafaela Cristini Medeiros Soares, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Capitão PM Marcos Brito Nobre, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Tiago Antonio Salvador, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Elaine dos Santos Silva, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; Cabo PM Fábio Villalba Ribeiro, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dr. Denner Pereira Venâncio Luz, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Mayka Andrea Ribeiro, Representante da CDHU; Dr. Carlos Roberto Junqueira Cardozo, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Sra. Maria Videlma de Souza Saraiva, ocupante; Sra. Livia Ferreira Marcelino, ocupante; Sra. Elizarde da Silva Sousa, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio do Dr. Neylton Rodrigues Soares, foi informado que a imissão na posse ainda não havia sido deferida, destacando-se que o cadastramento das famílias ocupantes foi realizado; informou-se também que o Governo do Estado foi provocado por ofício, sem resposta até o momento; b) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio da Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi informado que foram realizadas as seguintes providências: cadastramento das famílias ocupantes e desocupação voluntária de 15 famílias, dentre aproximadamente 210 famílias residentes, tendo ocorrido posteriormente o retorno de seis delas; ressaltou-se ainda que as tentativas de obtenção de apoio financeiro junto ao Estado foram infrutíferas; c) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio da Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi

esclarecido que o Município encaminhou o Ofício nº 202503172726 ao Governo do Estado de São Paulo, sem que houvesse retorno; d) Pelos ocupantes, por intermédio do Dr. Pedro Alem Santinho, foi proposta a reiteração integral dos termos acordados na reunião realizada em 29 de julho de 2025, perante a Comissão Regional de Soluções Fundiárias; e) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Sabrina Nasser de Carvalho, foi salientado que o auxílio-aluguel no valor de R\$ 400,00 não constitui efetiva política habitacional, sendo necessária a apresentação de proposta concreta para atendimento das famílias atingidas; f) Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por intermédio do Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, foi assumido o compromisso de encaminhar os ofícios apresentados na reunião ao setor competente para análise e atendimento; g) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra. Rafaela Cristini Medeiros Soares, foi requerida a juntada aos autos judiciais do cadastramento atualizado das famílias ocupantes, ressaltando-se também a necessidade de cumprimento das propostas consignadas na reunião de 29 de julho de 2025; h) Pelos ocupantes, por intermédio da Sra. Livia Ferreira Marcelino, líder comunitária, foi destacado que o auxílio-aluguel no valor de R\$ 400,00 não supre as necessidades básicas das famílias ocupantes; i) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do Dr. Gustavo Albano Dias da Silva, foi ressaltada a importância de articulação célere e efetiva entre o Município de Osasco e o Estado de São Paulo; j) Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por intermédio do Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, foi solicitado que os ofícios mencionados fossem reenviados pela Municipalidade até 05 de fevereiro de 2026, diretamente ao endereço eletrônico institucional da Secretaria, para análise e retorno em até 30 dias, comprometendo-se o representante da Pasta a avaliar os documentos e, sendo viável, promover reunião com a Municipalidade para início das tratativas de parceria habitacional; k) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio da Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi requerida a continuidade do processo de remoção das famílias ocupantes em paralelo às tratativas debatidas na reunião, considerando tratar-se de área classificada como de risco; l) Pela Defesa Civil, por intermédio do Cabo PM Fábio Villalba Ribeiro, foi informado que a área foi mapeada aproximadamente em 2007, apresentando classificação de risco entre médio e alto; m) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, foi sugerida a manutenção do pagamento de auxílio-aluguel até o reassentamento definitivo das famílias, bem como a permanência de vigilância na área para evitar reocupações; n) Pelos ocupantes, por intermédio da Dra. Josilene Soares da Silva, foi destacado que os critérios para acesso ao auxílio-aluguel e aos programas de reassentamento são excessivamente rigorosos, dificultando a habilitação das famílias; o) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio da Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi informado que o Município dispõe de áreas aptas à implantação de projetos habitacionais, inclusive em regiões circunvizinhas, sendo imprescindível a apresentação da documentação necessária para acesso aos programas ofertados; p) Pela Municipalidade de Osasco, por intermédio da Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi assumido o compromisso de promover esforços de articulação política e social junto ao Estado de São Paulo para viabilizar recursos e parcerias voltados à construção de unidades habitacionais, inclusive mediante eventual disponibilização de área

pelo Município; q) Pelas partes presentes, com anuência dos representantes dos órgãos participantes, foi acordada a desocupação voluntária integral da área até 30 de setembro de 2026; o Município comprometeu-se ao pagamento de auxílio-aluguel, no valor atual de R\$ 400,00, pago diretamente ao locador, com renovação a cada 18 meses, até o reassentamento definitivo das famílias; foi ajustado ainda que haverá análise individualizada para famílias numerosas, conforme a legislação aplicável; também foi consignado que o Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes encaminhará os documentos recebidos para análise da Pasta competente e promoverá reunião com a Municipalidade visando futura parceria para produção habitacional definitiva; r) Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Jamil Chaim Alves, foi deferida, no próprio ato, a imissão na posse, a ser efetivada a partir de 01 de outubro de 2026, caso não seja cumprida a desocupação voluntária ajustada; s) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Adriana Bertoni Holmo Figueira, foi consignado que o descumprimento da desocupação voluntária implicará o regular prosseguimento da ação judicial, com cumprimento compulsório da imissão na posse pela Municipalidade. As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.

Acordo celebrado pelas partes: I – Desocupação voluntária integral da área até 30 de setembro de 2026; II – Pagamento de auxílio-aluguel pelo Município de Osasco, no valor de R\$ 400,00, diretamente ao locador, renovável a cada 18 meses, até o reassentamento definitivo das famílias; III – Realização de estudos individualizados para famílias numerosas, visando eventual aluguel compartilhado, nos termos da legislação aplicável; IV – Encaminhamento dos documentos e ofícios pela Municipalidade à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para análise e eventual formalização de parceria habitacional; V – Imissão na posse em favor da Municipalidade a partir de 01 de outubro de 2026, em caso de descumprimento da desocupação voluntária; VI – Prosseguimento da ação judicial com imissão compulsória na posse, caso não seja observado o acordo firmado. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**